

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ**  
**COORDENAÇÃO GERAL DO E-TEC EAJ/UFRN**  
**COORDENAÇÃO GERAL DO PRONATEC/EAJ/UFRN**

**Edital Nº 021/2015 – E-TEC - PRONATEC EAJ/UFRN**

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio da Escola Agrícola de Jundiá (EAJ), torna público, por meio deste edital, as normas gerais para o Processo de Seleção Simplificado para contratação de profissionais que atuarão no e-Tec EAJ/UFRN na oferta de Cursos de Formação Inicial Continuada - FIC, custeado com recursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC/MEC, na oferta de cursos na modalidade a distância – EaD, nos moldes estabelecidos pela Portaria nº 817 de 13 de agosto de 2015 emitida pela SETEC/MEC.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Coordenação Geral do e-Tec EAJ/UFRN.

1.2. O processo de que trata o presente edital visa à escolha de candidatos com o perfil definido pelos parâmetros da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012, que estabelece orientações e diretrizes para concessão e pagamento de bolsas de estudo e pesquisa no âmbito do PRONATEC e pelo estabelecido pela Coordenação Geral do e-Tec EAJ/UFRN.

1.3. Os profissionais selecionados por este dispositivo atuarão na oferta de cursos na modalidade à semipresencial ofertados pelo e-Tec e custeados pelo PRONATEC EAJ/UFRN.

1.4. O valor das bolsas será estipulado pela instância citada no item 1.2 deste Edital ou outra que vier a substituí-la, devidamente regulamentada pelo Poder Executivo Federal.

1.5. Para concorrer, o(a) candidato(a) declara conhecer e aceitar tacitamente as regras reguladoras do certame.

**2. DAS VAGAS:**

2.1. Serão ofertadas as seguintes vagas, a título de cadastro de reserva:

<b>CURSOS</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>VAGAS – CADASTRO DE RESERVA</b>
Operador de Computador	Arês	Professor Mediador	02
Operador de Computador	Baía Formosa	Professor Mediador	02
Operador de Computador	Jacaná	Professor Mediador	02
Operador de Computador	Portalegre	Professor Mediador	02
Operador de Computador	São João do Sabugi	Professor Mediador	02
Vendedor	Campo Redondo	Professor Mediador	02
Agente de Informações Turísticas	Martins	Professor Mediador	02
Agente de Informações Turísticas	Parnamirim	Professor Mediador	02
Agente de Informações Turísticas	Passa e Fica	Professor Mediador	02
Auxiliar de Agroecologia	Natal	Professor Mediador	02
Inglês Básico	Mossoró	Professor Mediador	02
Inglês Básico	Natal	Professor Mediador	02

Inglês Básico	Pau dos Ferros	Professor Mediador	02
---------------	----------------	--------------------	----

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES:

#### 3.1. Ao Professor Mediador cabe:

- a) Realizar planejamento do curso;
- b) Elaborar plano de ensino por disciplina;
- c) Postar o material PRINCIPAL da disciplina na plataforma ou enviar para os cursistas via e-mail;
- d) Postar links de vídeos, textos e outros materiais disponíveis na internet que complementem os assuntos abordados na disciplina;
- e) Elaborar atividades (estudos dirigidos, exercícios, etc);
- f) Criar fóruns de discussão de acordo com os assuntos abordados nas disciplinas;
- g) Participar dos fóruns de discussões na plataforma;
- h) Ministrar aulas presenciais semanais, segundo calendário definido pela Coordenação Geral do e-Tec EAJ/UFRN e tirar dúvidas sobre as atividades, sempre que necessário;
- i) Avaliar continuamente os alunos;
- j) Enviar um relatório mensal para o orientador do Pronatec/e-Tec/EAJ/UFRN contendo o desempenho semanal dos alunos (dificuldades nas atividades, leitura do material, dificuldades de aprendizagens, entre outros);
- k) Entrar em contato com o orientador do Pronatec/e-Tec/EAJ/UFRN sempre que houver necessidades de ordem didático-pedagógica;
- l) Utilizar estratégia didática-metodológica proativa com o intuito de garantir a permanência e o êxito do aluno no curso;
- m) Estabelecer comunicação com a supervisão do Pronatec/e-Tec/EAJ/UFRN sempre que houver questões a resolver de cunho administrativo;
- n) Estabelecer horários diários para acessar a plataforma, visando responder questionamentos via fórum, mensagens ou e-mails dos cursistas;
- o) Participar das reuniões e formações realizadas pela Coordenação Geral do Pronatec/e-Tec/EAJ/UFRN;
- p) Realizar um acompanhamento da frequência semanal dos alunos nas aulas e entregar mensalmente à equipe do Pronatec/e-Tec/EAJ/UFRN;
- q) Participar das atividades de encerramento do curso;
- r) Cumprir carga horária de 16 horas semanais.

### 4. DA INSCRIÇÃO E DOS SEUS REQUISITOS:

4.1. Para os candidatos que pretendem concorrer à função de professor mediador, serão necessários os seguintes requisitos mínimos para inscrição:

- a) Curso superior ou curso técnico, ambos completos, em qualquer área de formação;
- b) Experiência, devidamente comprovada, de, no mínimo, 1 (um) ano com docência, através de declaração expedida por instituição de ensino, devidamente reconhecida pelo MEC e com a indicação do CNPJ;
- c) Experiência profissional na área de interesse do curso (exceto magistério), devidamente comprovada de, no mínimo, 06 (seis) meses.

4.2. Os candidatos que não apresentarem as comprovações dos requisitos mínimos serão automaticamente desclassificados do certame.

4.3. A inscrição do candidato para o cargo de Professor Mediador será gratuita e realizada no período compreendido entre 22/10/2015 a 03/11/2015, das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, em dias úteis, exclusivamente, na Coordenação do e-Tec EAJ/UFRN, situada na Escola Agrícola de Jundiá, Distrito de Jundiá, Macaíba-RN.

4.4. Serão admitidas, no máximo, 03 (três) inscrições por candidato(a).

4.5. O(A) candidato(a) deverá imprimir o Formulário de Solicitação de Inscrição, anexo A deste edital e entregá-lo diretamente na Coordenação do e-Tec EAJ/UFRN, **DEVIDAMENTE PREENCHIDO** e com as cópias em anexo dos seguintes documentos:

- a) Documento de identidade com fotografia. São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997), a Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, a Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou a Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos;
- b) Cadastro de pessoa física (CPF). Caso o número do CPF conste nos documentos mencionados na alínea “a” de forma legível, não haverá exigibilidade de cópia;
- c) Comprovante de residência recente, preferencialmente em nome do(a) candidato(a);
- d) Certificado de conclusão de curso superior ou curso técnico, conforme requisito mínimo para inscrição de cada cargo;
- e) Currículo, conforme o modelo disposto no **anexo C** deste edital, com documentos que comprovem as experiências profissionais relevantes para a área de atuação para a qual pretende concorrer;
- f) Comprovantes de que o(a) candidato(a) possui as experiências mínimas necessárias para cada função pleiteada, conforme dispõe o item 4.1, em suas *alíneas “b” e “c”* deste edital.
- g) Tabela de pontuação disposta no **anexo B** deste edital, em branco.

§ 1º – Não serão aceitos documentos postados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, encaminhados por endereço eletrônico, digitalizados ou por fax.

§ 2º – A ficha de inscrição e os documentos especificados no item 4.5 devem ser entregues pelos próprios candidatos, ou por seus procuradores, devidamente habilitados através de instrumento de procuração particular, na Coordenação do e-Tec EAJ/UFRN.

§ 3º - O candidato que não apresentar o currículo, conforme o modelo disposto no **anexo C** deste edital, será desclassificado.

4.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar do certame.

4.7. Após a entrega da documentação exigida, expressa no item 4.5 deste Edital, não será permitida a juntada de novos documentos.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO:

5.1. O processo de seleção será constituído em três fases distintas:

I. **1ª FASE:** Análise do currículo de cada candidato(a) que solicitou inscrição, com suas respectivas comprovações, de acordo com a tabela de pontuação do Anexo B (professor mediador), deste edital.

- a) A análise de que trata inciso I do item 5.1 será realizada por comissão julgadora composta por 3 (três) docentes examinadores, designados pela Coordenação Geral do e-Tec EAJ/UFRN ou pela direção da EAJ, mediante portaria a ser publicada no Boletim de Serviços da Universidade.
- b) A comissão julgadora contabilizará os pontos de cada candidato(a) de acordo com a tabela de pontuação constante no Anexo B (professor mediador) deste Edital, e, após avaliar todos os candidatos inscritos por função/área, sequenciará em ordem decrescente os pontos atribuídos.

II. **2ª FASE:** Entrevista com os(as) candidatos(as) que alcançarem a pontuação mínima de 7,0 (sete) pontos na 1ª. Fase.

- a) A entrevista de que trata inciso II do item 5.1 será realizada por comissão julgadora composta por 3 (três) examinadores, designados pela Coordenação Geral do e-Tec EAJ/UFRN ou pela direção da EAJ, mediante portaria a ser publicada no Boletim de Serviços da Universidade.
- b) A entrevista ocorrerá em data e horário a serem fixados pela comissão julgadora, na Escola Agrícola de Jundiá, vedada a presença de concorrentes no ambiente reservado para a entrevista.
- c) Os(As) candidatos(as) serão chamados nominalmente, por ordem alfabética, para realizar entrevista em caráter privativo, sendo eliminado àquele(a) que não estiver presente na hora da chamada.
- d) A entrevista versará sobre as experiências profissionais, o interesse do(a) candidato(a) em atuar com educação a distância, sobre a sua disponibilidade de horários, além de aspectos teóricos, metodológicos e pedagógicos da função/área para o qual pretende atuar, não podendo exceder-se a 20 (vinte) minutos.
- e) Caberá a cada membro da comissão, isoladamente, atribuir uma nota, expressa na escala de 1 (um) a 10 (dez), em números inteiros, conforme a performance do(a) candidato(a) no transcurso da entrevista e o resultado do(a) candidato(a) na 2ª fase será a apuração da média aritmética simples das notas atribuídas pelos três examinadores, considerando duas casas decimais, sem arredondamentos. Só serão aprovados na entrevista os candidatos com nota superior ou igual a 7,00.

## 6. DO ARGUMENTO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

6.1. O argumento final de classificação (AFC) do processo seletivo será apurado por meio da aplicação da seguinte fórmula matemática:

$$AFC = \frac{(nota da 1^{a} fase) \times 1 + (nota da 2^{a} fase) \times 2}{2}$$

6.2. Os(As) candidatos(as) serão sequenciados, em ordem decrescente de argumento final de classificação(AFC).

6.3. No caso de empate no argumento final de classificação (AFC) entre os candidatos para a mesma função/curso/área, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) candidato(a) com maior resultado na 2ª fase (entrevista);
- c) candidato(a) com maior resultado na 1ª fase (análise do currículo);
- d) candidato(a) com maior tempo de experiência comprovado em atividades relacionadas à Educação a Distância;
- e) candidato(a) com maior tempo comprovado de atividades no magistério com vínculo empregatício no serviço público;
- f) candidato(a) com a maior idade dentre os empatados, considerando ano, mês e dia.

6.4. A comissão julgadora elaborará uma listagem de candidatos em ordem decrescente de argumento final de classificação, aplicando-se os critérios de desempate descritos no item 6.3, para efeitos de preenchimento das vagas para cadastro de reserva previstas neste Edital.

6.5. O candidato poderá atuar em apenas um curso, em virtude da limitação de carga horária de 16 horas semanais, conforme prever a RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012.

## 7. DA REMUNERAÇÃO:

7.1. A remuneração dos profissionais selecionados por esse certame será custeada por recursos oriundos do FNDE, descentralizados pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN e seus valores, data e forma de pagamento serão dispostos conforme dispõe a RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012 e encaminhamentos posteriores da

Coordenação Geral do PRONATEC EAJ/UFRN, responsável pelo custeio da oferta em questão nos termos da Portaria nº 817 de 13 de agosto de 2015 emitidas pela SETEC/MEC.

## 8. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E DOS RECURSOS:

8.1. Os resultados tanto da primeira como da segunda fase do processo de seleção serão divulgados no site do e-Tec EAJ/UFRN.

8.2. O prazo para recurso será de 02 (dois) dias úteis contado a partir da data de publicação do resultado de cada fase e deverá ser encaminhado à Coordenação Geral do e-Tec EAJ/UFRN, no horário das 8:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas, utilizando o **ANEXO D** deste edital, devidamente preenchido.

8.3. As atividades previstas neste edital serão realizadas na seguinte ordem:

ATIVIDADE	APRAZAMENTO
Lançamento do edital	21 de outubro de 2015
Período de inscrições	22/10 a 03/11 de 2015
Resultado Preliminar da 1ª fase	Será publicado no site do e-Tec EAJ/UFRN após a avaliação e pontuação do currículo.
Recurso da 1ª fase	02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado no site do e-Tec EAJ/UFRN.
Resultado Definitivo da 1ª fase	Será publicado nos sites do e-Tec EAJ/UFRN após a avaliação dos recursos interpostos.
Entrevistas	As datas serão fixadas pela Coordenação Geral do e-Tec EAJ/UFRN e divulgadas no site do e-Tec EAJ/UFRN.
Resultado Preliminar da 2ª fase	Será publicado no site do e-Tec EAJ/UFRN após a conclusão das entrevistas.
Recurso da 2ª fase	02 (dois) dias úteis contado a partir da data de publicação do resultado no site do e-Tec EAJ/UFRN.
Resultado Definitivo da 2ª fase	Será publicado no site do e-Tec EAJ/UFRN após a avaliação dos recursos interpostos.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. As inexatidões das declarações, no que diz respeito à veracidade das informações constantes nas mesmas, são de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder criminalmente, nos termos do art. 299 do Código Penal se comprovada a sua prática. Qualquer forma diversa de Irregularidade nos documentos ou outras constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

9.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) manter seus dados atualizados junto a Coordenação Geral do e-Tec, para fins de convocação.

9.3. A aprovação do(a) candidato(a) no processo seletivo não implicará a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à Coordenação Geral do e-Tec o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória, na forma das listagens elaboradas pela comissão julgadora descritas no item 6.4 deste Edital.

9.4. O exercício da atividade de professor mediador não gera vínculo empregatício do(a) candidato(a) selecionado(a) junto a EAJ-UFRN.

9.5. Caberá única e exclusivamente a(o) candidato(a) acompanhar todas as informações relativas ao processo seletivo regido por esse Edital, junto às instâncias competentes e nos site indicado.

9.6. O presente processo seletivo terá validade de 1 (um) ano contados da data da homologação dos resultados finais pela EAJ-UFRN, e publicados na página eletrônica do e-Tec



[www.etec.eaj.ufrn.br/](http://www.etec.eaj.ufrn.br/), podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Coordenação Geral do e-Tec.

9.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do e-Tec e/ou substitutos regimentais.

Coordenação Geral do e-Tec, em Macaíba (RN), 21 de outubro de 2015.

**Prof. Ivan Max Freire de Lacerda**  
**Coordenador Geral do e-Tec EAJ/UFRN**

**Prof. João Inácio da Silva Filho**  
**Coordenador Geral do PRONATEC EAJ/UFRN**

**Prof. Júlio César de Andrade Neto**  
**Diretor da EAJ/UFRN**

**ANEXO A DO EDITAL 021/2015-e-Tec EAJ/UFRN**  
Formulário de Solicitação de Inscrição  
(item 4.1)

CANDIDATO(A)		SEXO	DATA NASCIMENTO
		( ) Masc. ( ) Fem	___/___/___
ENDEREÇO RESIDENCIAL (logradouro/número/complemento/bairro)			MUNICÍPIO / UF
FONE RESIDENCIAL	FONE CELULAR	ENDEREÇO ELETRÔNICO	
( )	( )		

Vem requerer inscrição para o processo de seleção de **Professor Mediador** do curso de \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, de Formação Inicial Continuada – FIC's, à distância, ofertados pelo e-Tec EAJ/UFRN e custeados pelo PRONATEC EAJ/UFRN a partir de 2015, nos termos do Edital n.º 021/2015.

Declaro expressamente conhecer e aceitar tacitamente as regras reguladoras do presente certame.

Nestes termos,

Pede deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_/\_\_\_/2015.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do/a Candidato/a)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável pelo recebimento)

**PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO: Edital n.º 021/2015-e-Tec EAJ/UFRN**  
(para destaque e entrega ao candidato/a no ato da entrega da documentação na coordenação de informática da Escola Agrícola de Jundiaí)

CANDIDATO(A)	FONE RESIDENCIAL	FONE CELULAR
	( )	( )
OBSERVAÇÕES GERAIS	INSCRIÇÃO PROTOCOLADA EM:	RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO



## ANEXO B (PROFESSOR MEDIADOR) DO EDITAL 021/2015- e-Tec EAJ/UFRN

Tabela de pontuação da análise do curriculum vitae do candidato

CANDIDATO(A)	CARGO

Especificação	Valor	Pontos obtidos pelo candidato(a)
	Cargo	
I. Experiência profissional na área de interesse do curso (que não seja com magistério), devidamente comprovada. Pontuação obtida a cada 06 (seis) meses completos.	1,5 ponto por cada 6 meses (Máximo de 3,0 pontos)	
II. Experiência, devidamente comprovada, com tutoria ou coordenação em EaD. Pontuação a cada 06 (seis) meses completos.	1,5 ponto por cada 6 meses (Máximo de 3,0 pontos)	
III. Curso de graduação e/ou formação técnica, específicos na área de interesse do curso, já concluídos.	2,0 pontos por cada 6 meses (Máximo de 4,0 pontos)	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		



**ANEXO C (MODELO DE CURRÍCULO) Edital 021/2015  
e-Tec EAJ/UFRN**

Dados Pessoais:

Formação: Curso de graduação e/ou formação técnica, específicos na área de interesse do curso, já concluídos:

Experiência comprovada de, no mínimo, 1(um) ano de docência:

Experiência profissional na área de interesse do curso (exceto com magistério), devidamente comprovada:

Experiência, devidamente comprovada, com tutoria ou coordenação em EaD:

**ANEXO D**  
**REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**  
**E-TEC EAJ/UFRN**

RECURSO contra resultado preliminar do Processo de Seleção Interna Simplificada para Supervisor, Orientador e Auxiliar Administrativo do e-Tec EAJ/UFRN para a oferta de cursos técnicos a distância custeados pelo PRONATEC EAJ/UFRN, regido pelo Edital n.º 014/2015, realizado pela Escola Agrícola de Jundiáí.

Eu \_\_\_\_\_, portador  
(a) do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, candidato (a) regularmente inscrito (a) no Processo de Seleção Interna Simplificada para concorrer, à vaga de \_\_\_\_\_, conforme o **Edital n.º 014/2015**, venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à Comissão de Seleção do e-Tec EAJ/UFRN, em face ao resultado parcial divulgado, tendo por objeto de contestação a(s) seguinte(s) decisão(ões):

---

---

---

Os argumentos com os quais  
contesto a(s) referida(s) decisão(ões) são:

---

---

---

---

---

---

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

---

---

---

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO